PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 548/13

Considerando que o tempo concedido aos propensos Concessionários que se habilitaram para a concorrência de concessão de exploração da BR-324, trecho Salvador – Feira de Santana, foi suficiente para que os mesmos verificassem as condições das vias que seriam administradas;

considerando que depois de declarado vencedor, mesmo após a cobrança entrar em vigor, muito pouco mudou em relação às condições de tráfego na via BR-324, trecho Salvador – Feira de Santana;

considerando os transtornos que estão sendo causados aos usuários da BR-324, por conta da cratera aberta nas proximidades do acesso ao Porto Seco Pirajá, no Km 618, sentido Feira de Santana, desde o dia 05 de junho de 2013, e que permanece sem solução até a presente data.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao governador, que intervenha junto aos Ministérios dos Transportes, à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, para que determinem à Concessionária Viabahia a imediata suspensão da cobrança do pedágio na praça de pedágio localizada no Km 597 da Rodovia BR-324, e que reduza em 50% o valor da tarifa cobrada na praça de pedágio localizada no Km 551, até que a pista seja recuperada e o trânsito volte a sua condição anterior ao problema.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2013.
TIAGO CORREIA